



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>x</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Contratação de Empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a **manutenção preventiva** dos veículos garante a segurança, o desempenho e a durabilidade dos mesmos. Essa prática visa identificar e corrigir problemas mecânicos antes que eles se transformem em falhas graves, aumentando assim a vida útil dos veículos. Ao realizar a manutenção preventiva, é possível efetuar uma série de verificações e ajustes que ajudam a manter o bom funcionamento dos veículos, como a troca de óleo, a substituição de filtros, a verificação dos pneus, entre outros. A manutenção preventiva dos veículos é uma prática que deve ser realizada regularmente. Dessa forma, é possível garantir a segurança e o conforto dos motoristas da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI.

Utilizaremos modalidade **Dispensa de Licitação** para mantermos preventivamente uma manutenção eficiente e ágil a frota de veículos pertencentes a SMI.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

O objeto do presente procedimento administrativo é a **Contratação de Empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.1, abaixo):

1.1 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Veículos HB20

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	<u>SOBERANA</u> <u>AUTO PEÇAS</u>	FPR AUTO PEÇAS LTDA-ME	M.A FURTADO PEÇAS E OFICINA	BANCO DE PREÇOS	<u>VALOR MÉDIA</u> <u>MERCADO</u>
------	--------	------	---------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	--------------------	--

01	01	UNID	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$110,00	R\$230,00	R\$330,00	R\$347,33	<u>R\$254,33</u>
02	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$423,66	R\$598,00	R\$559,70	R\$ 248,00	<u>R\$527,12</u>
03	01	UNID	FILTRO DE AR	R\$27,88	R\$99,90	R\$110,00	R\$ 124,99	<u>R\$90,69</u>
04	01	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$82,32	R\$59,80	R\$69,80	R\$ 110,00	<u>R\$80,48</u>
05	01	UNID	FILTRO DE GASOLINA	R\$27,00	R\$68,00	R\$78,50	R\$ 31,50	<u>R\$51,25</u>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TOTAL GLOBAL POR VEÍCULO	R\$1.766,75	R\$2.078,67	R\$2.475,97	R\$1.818,26
---------------------------------	--------------------	-------------	-------------	-------------

TOTAL EQUIVALENTE A MANUTENÇÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO (HB 20)	R\$ 8.833,75
--	---------------------

Veículos Saveiro (Robust)

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	<u>SOBERANA</u> <u>AUTO PEÇAS</u>	FPR AUTO PEÇAS LTDA-ME	M.A FURTADO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA	BANCO DE PREÇOS	<u>VALOR MÉDIA</u> <u>MERCADO</u>
------	--------	------	---------------	--------------------------------------	---------------------------	---	--------------------	--

01	01	UNID	FILTRO DE ÓLEO	R\$16,00	R\$50,22	R\$47,97	R\$63,57	<u>R\$44,44</u>
02	01	UNID	FILTRO DE AR	R\$22,00	R\$76,50	R\$76,00	R\$124,99	<u>R\$74,87</u>
03	04	UNID	ÓLEO MOTOR	R\$160,00	R\$200,00	R\$240,00	R\$212,20	<u>R\$203,00</u>
04	01	UNID	PASTILHA FREIO TRASEIRO	R\$145,06	R\$200,00	R\$550,00	R\$215,40	<u>R\$277,61</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

05	01	UNID	LAVAGEM GERAL	R\$70,00	R\$100,00	R\$130,00	R\$338,57	<u>R\$159,64</u>
06	01	UNID	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	R\$90,03	R\$150,00	R\$200,00	R\$256,13	<u>R\$174,04</u>
07	01	UNID	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$110,00	R\$230,00	R\$330,00	R\$347,33	<u>R\$254,33</u>
08	01	UNID	REPARO PINÇA FREIO	R\$430,00	R\$700,00	R\$999,00	R\$410,00	<u>R\$634,75</u>
09	02	UNID	DISCO FREIO TRASEIRO	R\$300,00	R\$500,00	R\$200,00	R\$680,00	<u>R\$420,00</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10	01	SERV	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	R\$18,00	R\$32,00	R\$39,90	R\$110,00	<u>R\$49,97</u>
10	01	SERV	MÃO DE OBRA	R\$480,00	R\$900,00	R\$800,00	-----	<u>R\$726,66</u>
TOTAL R\$ 3.019,31								

TOTAL GLOBAL POR VEÍCULO	R\$1.841,09	R\$3.138,72	R\$ 3.603,87	R\$2.758,19
---------------------------------	--------------------	-------------	--------------	-------------

TOTAL EQUIVALENTE A MANUTENÇÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS (SAVEIRO ROBUST)	R\$ 9.205,45
---	---------------------

1.2- O Custo **Total Geral Global** de toda a **Contratação de Empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste Termo de Referência é de **R\$ 18.039,20 (Dezoito mil, trinta e nove reais e vinte centavos)**.

1.3– Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no **Menor Preço Global** conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.5 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a **dispensa de licitação**, havendo a necessidade imediata de manutenção preventiva dada à natureza do objeto(s) em questão.

2 - REQUISITOS DA CONTRATACÃO:

2.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.2 Esta é uma contratação de serviço não continuado que irá ter o prazo de vigência de 02 (dois) meses.

2.3 Será exigido para esta contratação que as empresas participantes estejam devidamente cadastradas no CTF/APP conforme seguindo a IN 13 de 23 de Agosto de 2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Máquina e Veículos - Secretaria Municipal de Infraestrutura

4 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços do(s) objeto(s) serão mediante nota de empenho, **no prazo imediato**, após solicitação da requisitante.

4.2- **Endereço de entrega:** Os veículos de passeio e utilitários deverão ser retirados e entregues na **Secretaria Municipal de Infraestrutura na Rua Pitágoras, nº 399, Bairro: Retiro – Volta Redonda – RJ , CEP: 27281-160** e ficando todo custo por conta da contratada.

4.2.1 Telefone para contato: (24) 3339-9528

4.2.2 Horário: 8:00 às 16:00 hs.

4.3-As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.6.1 - Exigência de Certificação

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 19.0104.122.1101.6285 3339030000000 1500 Red.:662080-9

Material de Serviços

Dotação Orçamentária: 19.0104.122.1101.6317 3330390000000 1500 Red.:662109-0

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da **Lei 14.133/21** e suas alterações.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os veículos de passeio e utilitários pertencentes a SMI na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da SMI, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

Fiscal: Luciano Paschoalin Martins de Oliveira - Matrícula: 444898

8.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

8.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por global**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

10.2 - **Segue Anexo I – RELAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS- SMI (Veículos passeio e utilitários).**

Volta Redonda - RJ, 04 de Abril de 2024.

11. Responsável

Luiz Henrique R. Castelo Branco

Mat. 443727

Autorizado por:

Poliana Aparecida Moreira Gama

Secretária Municipal de Infraestrutura

Ordenadora de Despesas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Nº	VEÍCULO	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO E MODELO	PLACA	VR
1	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	98WKB45U4PP009023	2022-2023	RKJ7i57	697
2	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	9BWKB45UXPP011603	2022-2023	RJH8E46	700
3	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	9BWKB45U7PP003751	2022-2023	RIZ8J05	698
4	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	9BWKB45U9PP008861	2022-2023	RiQ8A53	701
5	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	9BWKB45U2PP001161 3	2022-2023	RJT8C22	699
6	HYUNDAI NEW HB20 1.0	9BHCH51AANP325070	2022-2022	RJN7H71	685
7	HYUNDAI NEW HB20 1.0	9BHCU51AANP322938	2022-2022	RJB7D72	686
8	HYUNDAI NEW HB20 1.0	9BHCH51AANP325069	2022-2022	RJK8C17	687
9	HYUNDAI NEW HB20 1.0	9BHCH51AANP289514	2022-2022	RJP7F18	688
10	HYUNDAI NEW HB20 1.0	9BHCU51AANP329373	2022-2022	RKF7A37	689